



Ofício nº 247/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 09 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para devolver a Vossa Excelência, para ciência e providências o Requerimento de Informação nº 11/2025, considerando que referido documento não preenche os requisitos mínimos necessários dispostos na Resolução nº 001, de 25 de fevereiro de 2025, sendo se quer reconhecido como um documento oficial da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, de acordo com o art. 4º da referida Resolução.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito

piresdorio.go.gov.br

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 11/2025

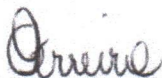
**Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio,
NESTA.**

Senhora Presidente:

A vereadora que ao final subscrevem, nos termos regimentais que regulam o caso e após o conhecimento do Plenário, REQUER o envio de ofício à Secretária Municipal de Saúde solicitando-lhe RESPOSTAS sobre as seguintes informações:

- 1- O Município, por termo assinado pelo Prefeito ou por titular dessa Pasta, firmou contrato de credenciamento ou de prestação de serviços com a Clínica J. Rio para a realização de exames de imagem para a população?
- 2- Qual o período dessa contratação? (número de meses; início e término);
- 3- O distrato se deu sob qual fundamento? Houve prévio aviso? Informar data da distratação e se há pendências entre as partes para serem resolvidas;
- 4- Quantos procedimentos foram realizados no período de vigência do contrato?

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de abril de 2025.



Vereadora Ana Cláudia Saêta

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o formato de representação do papel timbrado para os documentos oficiais da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o uso do papel timbrado para todos os atos e documentos oficiais da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Art. 2º Os papéis oficiais, em formato A4, retrato, ficam dispostos da seguinte forma:

I – No cabeçalho de cada folha:

a) Centralizado, o Brasão Oficial do Município, sobre os termos:

1. *Poder Legislativo*, em caixa alta e baixa, na fonte *Cera Pro Regular*;
2. *PIRES DO RIO*, em caixa alta, na fonte *BR Omny SemiBold*.

II – No rodapé de cada folha:

a) Alinhado ao lado esquerdo, em caixa alta e baixa, na fonte *BR Omny* e nesta ordem:

1. *Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás*.
2. O endereço do Poder Legislativo, composto por logradouro, número e bairro, respectivamente, seguido do nome do seu edifício-sede;
3. O CEP, seguido de *Pires do Rio, Goiás* e da sua inscrição no CNPJ.

b) Alinhado ao lado direito, em caixa alta e baixa, na fonte *BR Omny* e nesta ordem:

1. O endereço do site oficial da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO;
2. Número de telefone/contato, seguido da identificação da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO nas suas redes sociais oficiais.

Art. 3º A formatação padrão do papel timbrado, considerando como parâmetro as configurações do *software* de uso Proprietário *Microsoft Word*, fica disposta da seguinte forma:

I – Posição do Cabeçalho de Cima para Baixo: 0,5 cm;

II – Posição do Rodapé de Baixo para Cima: 0,5 cm;

III – Largura do Cabeçalho e do Rodapé, em formato de imagem: 18,85 cm.

Parágrafo único. Fica proibida a alteração, de qualquer natureza e por qualquer parte, da formatação do papel timbrado, de forma que o descaracterize.

Art. 4º Nenhum documento administrativo ou legislativo que for redigido em papel timbrado diverso do disposto nesta Resolução será reconhecido como oficial da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer outro tipo de identificação que venha a substituir o papel timbrado disposto nesta Resolução.

Art. 5º Configurações incompatíveis ao formato A4 devem ser submetidas na esfera administrativa e arbitradas pela Diretoria-Geral, em consonância com o servidor ou servidores responsáveis pela Comunicação, contanto que nenhuma informação da representação original seja prejudicada ou omitida.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio, em 25 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA SAETA
MENDES
FERREIRA:966831711
49

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA SAETA MENDES
FERREIRA:96683171149
Dados: 2025.02.26 10:32:17
-03'00'

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente